

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTEIRA DE PENSÃO Nº 076/2019; 081/2019 e 082/2019 RETIFICADA

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da em favor da filha Sr.<sup>a</sup> JULIANA FURTUOSO FERREIRA; da filha Sr.<sup>a</sup> JOELMA FURTUOSO FERREIRA; e do cônjuge Sr.<sup>a</sup> ANA ALVES DOS SANTOS; do servidor Sr. EDISSON FILHO.”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** que o segurado, **EDISSON FILHO**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula de nº 50, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, falecido em 19/12/2015;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependentes suas filhas **JULIANA FURTUOSO FERREIRA** e **JOELMA FURTUOSO FERREIRA** e sua cônjuge **ANA ALVES DOS SANTOS**.

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativos nº **2016.07.03061P**, **2016.07.02883P** e **2016.07.02633P** e o que dispõe o art. 40, § 7º, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **JULIANA FURTUOSO FERREIRA**, CPF nº [REDACTED], filha, a Sra. **JOELMA FURTUOSO FERREIRA**, CPF nº [REDACTED], filha, e a Sra. **ANA ALVES DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], cônjuge, integrado por 3 (três) dependentes, em decorrência do falecimento do Sr. **EDISSON FILHO**, CPF nº [REDACTED], em 19/12/2015, com proventos fixados no valor de R\$ 1.154,09 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos), equivalente a integralidade das remunerações do servidor em que se deu o falecimento, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 288,52 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao primeiro dependente, **JULIANA FURTUOSO FERREIRA**; em R\$ 288,52 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente ao segundo dependente, **JOELMA FURTUOSO FERREIRA**; e em R\$ 577,05 (quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos), referente ao terceiro dependente, **ANA ALVES DOS SANTOS**.

**Art. 2º** A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, para a dependente **ANA ALVES DOS SANTOS**, e da data do requerimento, para as dependentes **JOELMA FURTUOSO FERREIRA** e **JULIANA FURTUOSO FERREIRA** nos termos do art. 53, I e II, da Lei nº 1.800/2008.

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 19 de dezembro de 2019 em relação a dependente **ANA ALVES DOS SANTOS**, a 08 de agosto de 2016 em relação a dependente **JOELMA FURTUOSO FERREIRA**, e a 27 de Dezembro de 2016 em relação a dependente **JULIANA FURTUOSO FERREIRA**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 08 de maio de 2023.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
734A80BA407BCC7E661D9258948C674D